
EDITAL Nº 14/2025 – NEDDIJ/UEM

A Coordenadora do NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), na Cidade de Maringá-PR, no uso de suas atribuições e, considerando a EG nº 09/2024-SETI/FUNDO PARANÁ e o Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 98/2024-SETI/UGF, firmado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

TORNA PÚBLICA a seleção de **Profissional Graduado em Direito/Advogado, Estudante de Graduação em Direito e Estudante de Graduação em Psicologia** para formação de cadastro de reserva, nos seguintes termos:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo a seleção de Profissional Graduado em Direito/Advogado, Estudante de Graduação em Direito e Estudante de Graduação em Psicologia.

Parágrafo Único. A contratação do Profissional Graduado em Direito/Advogado ocorrerá de imediato, logo após a conclusão do processo seletivo, enquanto que os estudantes de graduação comporão lista para formação de cadastro de reserva, cuja convocação poderá ocorrer durante o prazo de vigência do presente edital, conforme disponibilidade de bolsas.

Art. 2º - O **Profissional Graduado em Direito/Advogado** cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades presenciais no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude, recebendo bolsa no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais e desempenhando as atividades abaixo descritas, sob a supervisão dos orientadores e da Coordenação do NEDDIJ:

- I. Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos ao sistema de garantia de direitos, ajuizamento de ações, peticionamentos, acompanhamento de processos, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos, elaborar peças jurídicas, participar de audiências judiciais, cuja atuação se dará em todas as fases processuais

necessárias para garantir a proteção dos interesses de crianças e adolescentes, em todas as áreas do Direito;

II. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes;

III. Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;

IV. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, bem como, na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;

V. Participar de todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação, a critério da Coordenação;

VI. Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão dos casos e construção de planos de intervenção/proteção comuns;

VII. Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando ações intersetoriais.

Art. 3º - O Estudante de Graduação em Direito e o Estudante de Graduação em Psicologia cumprirá carga horária diária de 06 (seis) horas e jornada semanal de 30 (trinta) horas de atividades presenciais no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude, recebendo bolsa no valor de R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais) mensais, desempenhando as atividades sob a supervisão dos profissionais, orientadores e da Coordenação do NEDDIJ.

Art. 4º - Poderão inscrever-se no processo de seleção para as vagas de Estudante de Graduação em Direito e o Estudante de Graduação em Psicologia, os acadêmicos matriculados em curso de graduação em Direito ou Psicologia e que estejam cursando, a partir de 2025, o segundo, terceiro, quarto ou quinto ano, ou o equivalente em semestres, desde que não exerçam atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

§1º - A seleção dos Estudantes de Graduação em Direito e Psicologia poderá contemplar alunos matriculados em outras universidades, desde que devidamente autorizado pela sua instituição de origem.

§2º - O Estudante de Graduação em Direito, contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I. Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II. Atendimento e cadastramento da clientela do NEDDIJ;
- III. Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;
- IV. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V. Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VI. Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- VII. Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

§ 3º - O Estudante de Graduação em Psicologia, contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I. Realizar atendimentos psicológicos nas modalidades consonantes com a perspectiva psicossocial (acolhimento, triagens, entrevistas iniciais e devolutivas, aconselhamento psicológico, orientações, entre outros) e em conformidade com o nível da formação profissional já adquirida na graduação e a critério dos seus orientadores e supervisores;
- II. Realizar atendimentos psicossociais compartilhados com os demais profissionais do NEDDIJ, em uma perspectiva interdisciplinar (acolhimento, triagens, entrevistas, orientações, entre outros);
- III. Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão dos casos e construção de planos e projetos de intervenção/proteção comuns;
- IV. Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando junto com os demais profissionais da equipe as ações intersetoriais (educação, assistência social, saúde/saúde mental, Conselho Tutelar e demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos);

V. Desenvolver, em parceria com os demais profissionais da equipe, ações preventivas e educativas junto à população acerca da proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

VI. Auxiliar na elaboração de documentos psicológicos e/ou relatórios multiprofissionais, conforme orientações previstas na Resolução nº 006/2019-CFP;

VII. Participar, conjuntamente, da realização de pesquisas e estudos teóricos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, apresentando resultados dessas pesquisas e estudos com vistas a fomentar políticas públicas condizentes com a realidade local;

VIII. Auxiliar na elaboração e publicação de artigos, relatórios, trabalhos científicos, materiais educativos, bem como na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;

IX. Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

II. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições para Profissional Graduado em Direito/Advogado seguirão cronograma diverso das inscrições para Estudante de Graduação em Direito e Estudante de Graduação em Psicologia, devendo ser feitas exclusivamente, via internet, encaminhando-se todos os documentos exigidos neste edital com o assunto **“Edital 14/2025-NEDDIJ/UEM-Profissional Graduado em Direito/Advogado”**, para o endereço eletrônico inscricao.neddiij@gmail.com, no período de **23/09/2025, até as 23h59min do dia 03/10/2025**.

Art. 6º - As inscrições para Estudante de Graduação em Direito e Estudante de Graduação em Psicologia deverão ser feitas, exclusivamente, via Internet, encaminhando-se todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto **“Edital 14/2025-NEDDIJ/UEM-Estudante de Graduação em Direito”**, ou **“Edital 14/2025-NEDDIJ/UEM-Estudante de Graduação em Psicologia”**, para o endereço eletrônico inscricao.neddiij@gmail.com, no período de **23/09/2025, até as 23h59min do dia 24/10/2025**.

Art. 7º - Na inscrição o candidato deverá inserir arquivo digital do currículo baixado da Plataforma Lattes, em formato PDF, devidamente comprovado, sendo que os documentos que necessitarem de assinaturas poderão ser feitas de forma eletrônica.

§ 1º - Caberá ao candidato realizar a somatória da pontuação dos títulos de acordo com as tabelas anexas a este edital.

§ 2º - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato pelos telefones (44) 3011-4155 ou (44) 99929-1468 (*Whatsapp*), no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h30 às 17h30min, para confirmação da inscrição.

§ 3º - Não haverá cobrança de taxas.

Art. 8º - São documentos exigidos para a inscrição a apresentação do requerimento de inscrição (Anexo III), juntamente com os respectivos arquivos que conterão os seguintes comprovantes:

§ 1º - Para o candidato à vaga para **Profissional Graduado em Direito/Advogado**:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- III. Histórico Escolar da Graduação;
- IV. Anexo IV preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- V. Foto recente;
- VI. Currículo lattes atualizado*.

§ 2º - Para o candidato à vaga para **Estudante de Graduação em Direito** ou **Estudante de Graduação em Psicologia**:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Histórico Escolar da Graduação;
- III. Anexos V preenchido e pontuado pelos candidatos, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- IV. Foto recente;
- V. Currículo lattes atualizado*.

*O Currículo deve estar cadastrado na plataforma do CNPq, no link <https://lattes.cnpq.br/>

Art. 9º - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

Parágrafo único. A ausência do envio da documentação necessária acarretará a não homologação da referida inscrição.

Art. 10 - De acordo com os artigos 7º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas a e b, 12 e 23, todos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição serão utilizadas para os seguintes fins:

- I. Identificação do candidato;
- II. Apuração do resultado;
- III. Classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos e pontuação no teste seletivo.

Art. 11 - O edital de homologação das inscrições para a vaga de Profissional Graduado em Direito/Advogado será publicado no sítio do NEDDIJ no dia **06/10/2025**, somente podendo submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada.

III. DA COMISSÃO AVALIADORA:

Art. 12 - A Comissão Avaliadora será constituída por docentes e profissionais com formação ou atuação na área de conhecimento exigida, sob a presidência da coordenadora do NEDDIJ-UEM, cujos membros firmarão Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadram nas situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos, a saber:

- I. Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- I. Parentes consanguíneos ou afins, em linhas reta ou colateral, até o quarto grau de parentesco;
- II. Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com o candidato ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro;

IV. DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 13 – O **Profissional Graduado em Direito/Advogado** cuja inscrição for homologada participará do processo seletivo, que consistirá de:

- I. Entrevista pessoal e estruturada, de caráter classificatório (máximo de 6.0 pontos);
- II. Análise de Currículo, de caráter classificatório (máximo de 4.0 pontos).

Art. 14 – O **Estudante de Graduação em Direito** ou **Estudante de Graduação em Psicologia** cuja inscrição for homologada participará do processo seletivo, que consistirá de:

- I. Prova Escrita, de caráter classificatório (máximo de 5.0 pontos);
- II. Entrevista pessoal e estruturada, de caráter classificatório (máximo de 2.5



Universidade
Estadual de
Maringá



NEDDIJ
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos
da Infância e da Juventude



pontos);

III. Análise de Currículo, de caráter classificatório (máximo de 2.5 pontos).

Art. 15 – Para o Profissional Graduado em Direito/Advogado e o Estudante de Graduação em Direito, o conteúdo a ser explorado, tanto a prova escrita, quanto na entrevista pessoal e estruturada, versará sobre:

- I. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II. Direito Penal – Parte Geral e Especial;
- III. Direito Processual Penal;
- IV. Direito Civil;
- V. Direito Processual Civil;
- VI. Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- VII. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- VIII. Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- X. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);

Art. 16 – Para o Estudante de Graduação em Psicologia o conteúdo a ser explorado, tanto a prova escrita, quanto na entrevista pessoal e estruturada, versará sobre:

- I. Transformações histórico-críticas do conceito de infância e de família;
- II. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- III. Desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
- IV. O trabalho com crianças e adolescentes em situações de riscos e vulnerabilidades sociais;
- V. Aconselhamento, orientação e ou outras modalidades de atendimento psicológico/psicossocial;
- VI. Compromisso ético e social da Psicologia no contexto do Sistema da Garantia de Direitos – SGD;
- VII. O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;
- VIII. Elaboração de documentos psicológicos (Resolução nº 006/2019 do Conselho Federal de Psicologia – CFP).

Art. 17 - A entrevista estruturada para o candidato a vaga de Profissional Graduado em Direito/Advogado será realizada de forma presencial no dia **08/10/2025, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado, consistindo em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais que envolverão os conteúdos definidos no artigo 15, sendo vedado ao candidato assistir à entrevista de outro candidato.**

Art. 18 – A prova escrita para a seleção de Estudante de Graduação em Direito e Estudante de Graduação em Psicologia destina-se à avaliação dos conhecimentos sobre os temas, ocorrendo simultaneamente para todos os candidatos

§1º - A prova escrita será constituída de questões objetivas e subjetivas, sem consulta a materiais, versando sobre os temas mencionados nos artigos 15 e 16 e ocorrerá no dia **31/10/2025**, com duração de quatro horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após a distribuição do formulário de perguntas.

§2º - A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§3º - A entrevista estruturada para Estudante de Graduação em Direito e Estudante de Graduação em Psicologia será realizada de forma presencial no dia **06/11/2025**, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado, consistindo em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais que envolverão os conteúdos definidos nos artigos 15 e 16, sendo vedado ao candidato assistir à entrevista de outro candidato.

Art. 19 – Para registro e avaliação, a entrevista será gravada em áudio e/ou vídeo pela Comissão Avaliadora, vedada qualquer outra forma de gravação ou transmissão, seja pelos próprios candidatos ou por terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 20 - A avaliação de títulos e currículo do candidato à vaga para **Profissional Graduado em Direito/Advogado** será realizada conforme os seguintes critérios e pontuação, desde que devidamente comprovados pelos documentos anexados:

§1º - Experiência profissional comprovada no exercício do Direito, em instituições públicas ou privadas na área da infância, juventude, ou família, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses: **0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos**.

I. A comprovação da experiência profissional se dará através de:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo o registro e as páginas iniciais;
- b. Declaração fornecida pelo órgão ou instituição contratante, devidamente assinada e datada, ou certidões de atuação em processos judiciais;
- c. Outras formas de comprovação poderão ser admitidas a critério da coordenação, cuja pontuação poderá variar da prevista neste item.

§2º - Experiência comprovada de atuação na advocacia após a colação de grau: **0,1 pontos para cada mês - até 1,5 pontos**.

I. A comprovação da experiência profissional se dará conforme o previsto no

inciso I, do §1º.

§3º - Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância, juventude, ou família: **0,1 pontos para cada - até 0,5 pontos.**

§4º - Possuir pós-graduação concluída na área do Direito: **até 0,5 pontos.**

I. Disciplinas cursadas (concluídas) em pós-graduação ainda não concluída: **0,1 ponto para cada disciplina do Direito - até 0,5 pontos;**

II. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.

§5º - A nota máxima ao currículo é de 4,0 (quatro) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 21 - A avaliação de títulos e currículo do candidato à vaga para **Estudante de Graduação em Direito** ou **Estudante de Graduação em Psicologia** será realizada conforme os seguintes critérios e pontuação, desde que devidamente comprovados pelos documentos anexados:

§1º - Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou na área da psicologia: 0,1 ponto a cada mês – **até 1,0 ponto;**

§2º - Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude: 0,1 pontos a cada mês – **até 0,5 pontos;**

§3º - Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou da psicologia: 0,1 ponto por projeto ou evento - **até 0,5 pontos;**

§4º - Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude: 0,1 pontos por projeto ou evento - **até 0,5 pontos.**

§5º - A nota máxima ao currículo é **de 2,5 pontos**, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 22 - O candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, se violar ou tentar violar quaisquer das normas atinentes à sua realização, assim como dirigir tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, inclusive quando:

I. Portar armas, mesmo que possua o respectivo porte;

II. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



Universidade
Estadual de
Maringá



NEDDIJ
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos
da Infância e da Juventude



- III. Não devolver integralmente o material recebido;
- IV. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizando-se de livros, códigos, notas ou impressos não permitidos, ou máquina calculadora ou similar;
- V. Portar qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), assim como protetores auriculares, os quais somente devem ser autorizados no caso de deficiência previamente comunicada;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e/ou agressivo.

Art. 23 – A ausência do candidato em qualquer das provas implicará na sua eliminação automática do certame.

V. DO RESULTADO PROVISÓRIO:

Art. 24 – A relação dos candidatos à vaga de Profissional Graduado em Direito/Advogado aprovados provisoriamente será divulgada **a partir do dia 10/10/2025**.

Art. 25 – A relação dos Estudantes de Graduação em Direito e Estudantes de Graduação em Psicologia aprovados provisoriamente será divulgada **a partir do dia 11/11/2025**.

Art. 26 – O candidato que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos estará automaticamente desclassificado.

Art. 27 - Em caso de empate será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no certame, conforme prevê o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Nota da prova escrita;
- III. Nota da entrevista estruturada;
- IV. Nota da avaliação de títulos e currículo;
- V. Idade mais elevada.

VI. DOS PEDIDOS DE VISTAS, RECONSIDERAÇÃO E RECURSO:

Art. 28 – Qualquer dos pedidos de vistas, reconsideração ou recurso, deverão ser

apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital ou do atendimento ao pedido de vistas, nos casos de reconsideração ou recurso, endereçado ao e-mail “inscricao.neddij@gmail.com”, contendo a sua justificativa.

§1º A Comissão Organizadora deliberará sobre o pedido de vistas em até 24 (vinte e quatro) horas e, sendo deferido, designará local e data para apresentação do material, exclusivamente ao candidato.

Art. 29 – O pedido de reconsideração será admitido uma única vez em cada etapa do certame, devendo ser instruído com a indicação precisa do ponto sobre o qual versa a solicitação, sob pena de não ser conhecido, sendo aplicável:

- I. Ao resultado da prova escrita;
- II. Ao resultado da avaliação de títulos e currículo;
- III. Ao resultado da entrevista;
- IV. Ao resultado provisório.

Art. 30 – O resultado final do teste seletivo é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias ou regimentais, cujo pedido será submetido aos critérios jurídicos de admissibilidade recursal.

Art. 31 – Os pedidos de reconsideração ou de recurso serão analisados e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 32 – Respeitada a autonomia da Comissão Avaliadora, não será admitido recurso de candidato em relação a nota de outro concorrente, salvo arguição de ilegalidade devidamente fundamentada.

VII. DO RESULTADO FINAL:

Art. 33 - A relação dos candidatos aprovados para a vaga de Profissional Graduado em Direito/Advogado será divulgada **a partir do dia 13/10/2025**.

Art. 34 - A relação dos candidatos aprovados para a vaga de Estudante de Graduação em Direito e Estudante de Graduação em Psicologia será divulgada a partir do dia **13/11/2025**.

Art. 35 - A aprovação não implica a obrigatoriedade de contratação do candidato.

VIII. DO TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 36 – A convocação do candidato, seguindo a ordem de classificação, será

realizada através de edital público, mensagem por e-mail e demais formas de comunicação, ocasião em que será indicada a data para dar início às atividades.

Art. 37 - O candidato aprovado somente será admitido se:

- I. À época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ não mantiver vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista neste edital;
- II. Não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa;
- III. Não tenha recebido bolsa SETI/UEF pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 38 - O prazo de contrato será firmado por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da coordenação mediante o repasse dos recursos pelo órgão financiador, limitada a permanência do bolsista a 36 (trinta e seis) meses, ou, pelo prazo complementar a esse período, caso já tenha participado e recebido outras bolsas com recursos do Fundo Paraná.

Art. 39 – A vinculação do candidato através do Termo de Compromisso firmado com a Universidade está condicionada à existência de vaga e não gera qualquer forma de relação empregatícia, estando sujeita à liberação de recursos pela fonte financiadora (UEF e SETI), que oferece ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades, sob a forma de bolsa.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 40 – As divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio do NEDDIJ (www.nedij.uem.br) e em mídias eletrônicas e as convocações serão realizadas por e-mail.

Art. 41 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Cronograma para seleção de Profissional Graduado em Direito/Advogado.
- II. Anexo II - Cronograma para seleção de Estudante de Graduação em Direito e Estudante de Graduação em Psicologia.
- III. Anexo III - Ficha de inscrição;
- IV. Anexo IV – Pontuação de currículo para Profissional Graduado em Direito/Advogado;
- V. Anexo V - Pontuação para Estudante de Graduação em Direito e em Psicologia;
- VI. Anexo VI - Formulário para interposição de pedido de vistas, reconsideração ou recurso.



Universidade
Estadual de
Maringá



NEDDIJ
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos
da Infância e da Juventude



Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Art. 42 – Este edital terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Maringá – PR, 22 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
AMALIA REGINA DONEGA
Data: 22/09/2025 18:03:35-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Profa. Amália Regina Donegá
Coordenadora NEDDIJ

ANEXO I – Edital nº 14/2025 – NEDDIJ/UEM

CRONOGRAMA PARA PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO/ADVOGADO

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23/09/2025 à 03/10/2025	Até às 23h59min	e-mail: inscricao.neddij@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/10/2025	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
ANÁLISE DE CURRÍCULO	07/10/2025	-	-
ENTREVISTAS	08/10/2025	A partir das 09h	Bloco D34
RESULTADO PROVISÓRIO	10/10/2025	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
RESULTADO FINAL	13/10/2025	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – Edital nº 14/2025 – NEDDIJ/UEM

**CRONOGRAMA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E
PSICOLOGIA**

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23/09/2025 à 24/10/2025	Até às 23h59min	e-mail: inscricao.neddij@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29/10/2025	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
ANÁLISE DE CURRÍCULO	30/10/2025	-	-
PROVA ESCRITA	31/10/2025	A partir das 09h	Bloco D34
ENTREVISTAS	06/11/2025	A partir das 09h	Bloco D34
RESULTADO PROVISÓRIO	11/11/2025	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
RESULTADO FINAL	13/11/2025	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.



Universidade
Estadual de
Maringá



NEDDIJ
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos
da Infância e da Juventude



ANEXO III – Edital nº 14/2025 – NEDDIJ/UEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Endereço residencial:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 14/2025 – NEDDIJ/UEM.

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV – Edital nº 14/2025 – NEDDIJ/UEM
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO/ADVOGADO**

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
I. Experiência profissional comprovada no exercício do Direito, em instituições públicas ou privadas na área da infância, juventude, ou família, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses: 0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos.			
II. Experiência comprovada de atuação na advocacia após a colação de grau: 0,1 pontos para cada mês - até 1,5 pontos.			
III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância, juventude, ou família: 0,1 pontos para cada - até 0,5 pontos.			
IV. Possuir pós-graduação concluída na área do Direito: até 0,5 pontos. a. Disciplinas cursadas (concluídas) em pós-graduação ainda não concluída: 0,1 ponto para cada disciplina do Direito - até 0,5 pontos; b. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.			
TOTAL			

Assinatura do candidato

**ANEXO V – Edital nº 14/2025 – NEDDIJ/UEM
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO e PSICOLOGIA**

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
I. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou na área da psicologia: 0,1 ponto a cada mês – até 1,0 ponto;			
II. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude: 0,1 pontos a cada mês – até 0,5 pontos;			
III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou da psicologia: 0,1 ponto por projeto ou evento - até 0,5 pontos;			
IV. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude: 0,1 pontos por projeto ou evento - até 0,5 pontos.			
TOTAL			

Assinatura do candidato



NEDDIJ
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos
da Infância e da Juventude



ANEXO VI – Edital nº 14/2025 – NEDDIJ/UEM

PEDIDO DE VISTAS/RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Nome:	
Nº inscrição:	
Vaga para:	
Pedido de: <input type="checkbox"/> vistas <input type="checkbox"/> Reconsideração <input type="checkbox"/> Recurso	Data de realização da prova:
Justificativa para o pedido: <i>(se necessário, utilizar outra folha)</i>	

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Horário: _____

Assinatura do candidato

Despacho da Comissão Avaliadora:

A Comissão Avaliadora adverte o Requerente quanto ao prazo de 24 (vinte quatro) horas para eventual interposição deste pedido, conforme prevê o presente Edital.

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Comissão Avaliadora